

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 471, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, congregada no Ministério Templo Central, em Horizonte, terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado na área institucional do Loteamento Novo Horizonte, no Distrito-Sede, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º A área doada será de 1.440 m² (mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), encravada no Loteamento Novo Horizonte, no Distrito-Sede, tendo frente na Rua José Correia Sobrinho, esquina com a Rua Francisca da Mata Pereira, terreno com as seguintes medidas e confrontações: ao **sul** (lado direito), medindo 42,00 metros, limitando com o terreno pertencente à Prefeitura de Horizonte, onde está instalado o Centro de Educação Infantil Anna Rebeca de Sousa Pereira; ao **norte** (lado esquerdo), medindo 42,00 metros, confrontando-se com a rua Francisca da Mata Pereira, a **leste** (frente), por onde mede 32,00 metros, limita-se com a Rua José Correia Sobrinho e a **oeste**, medindo 32,00 metros, confronta-se com terreno remanescente da área institucional pertencente à própria Prefeitura Municipal de Horizonte, com a finalidade de propiciar à comunidade religiosa oportunidades de assistência social, de educação cívica e cultural, além do ensino religioso.

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser negociado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá sofrer alienação fundiária ou pignoratícia por um período de 10 (dez) anos, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2004.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

Recebi em
20/09/04
ASSOU
Hávia